

PROCESSO ON-LINE Nº 2598/19
PROTOCOLO Nº 15.707.303-6

DATA: 11/04/19
DATA: 11/04/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 233/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARARUNA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Prazo: 02/07/19 a 01/07/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13–CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual 29 de Novembro-Ensino Fundamental e Médio, município de Araruna, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Centro localiza-se à Rua Rio Grande do Sul, nº 185, município de Araruna. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed e o Departamento de Educação Profissional-Ceja/Seed, declararam-se favoráveis à renovação de reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 2598/19

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, apresentando a seguinte informação:

O Certificado de Conformidade possui validade até 02/05/19.

A Licença Sanitária possui vigência até 10/06/20.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Campo Mourão por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/04/19, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 02/05/19 e a Licença Sanitária em 10/06/20, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº 2598/19

CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO OU RENOVÇÃO Nº	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO Nº
Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.	Nº: 2314/19, de 24/06/19. Prazo: 02/07/18 a 02/07/28.	Nº: 2035/15, de 21/07/15. Prazo: 01/07/14 a 01/07/19.	Prazo: 5 anos. De: 02/07/19 a 01/07/24.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP